



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial—Corrige o rateio do açúcar fixado por despacho ministerial de 15 de Novembro do ano findo, inserto no *Diário do Governo* n.º 266, da mesma data, para exacto cumprimento do preceituado no § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 36:258.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:313—Permite que as instruções para funcionamento do curso de artífice radiotelegrafista possam ser alteradas por simples despacho para os dois primeiros cursos que funcionarem a partir desta data.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:791—Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do Palácio Foz (corpo da biblioteca e passagem para a estação do Rossio).

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 36:792—Determina que aos magistrados judiciais e do Ministério Público naturais das colónias seja contado o tempo das licenças gratuitas que vierem a gozar nas colónias da sua naturalidade nos mesmos termos estabelecidos no artigo 191.º da Organização Judiciária das Colónias para as licenças gozadas na metrópole.

Portaria n.º 12:314—Abre um crédito na colónia da Guiné destinado ao pagamento de duas quantias a um ex-recebedor de Fazenda do concelho de Bolama e à Câmara Municipal da mesma cidade.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

1.ª Secção

Visto o disposto no § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 36:258, de 30 de Abril de 1947:

Apurado haver sido de 8:979 toneladas a quantidade total do açúcar importado no continente até 31 de De-

zembro desse mesmo ano pelos produtores da colónia de Angola, ao abrigo do decreto-lei n.º 36:257, de 30 de Abril de 1947:

Determino que o rateio fixado por meu despacho de 15 de Novembro do ano findo, publicado no *Diário do Governo* n.º 266, 1.ª série, dessa mesma data, seja corrigido, para exacto cumprimento do preceituado no § 1.º do artigo 2.º desse já referido decreto-lei n.º 36:258, ficando como segue:

Angola:	Quilogramas	
Companhia do Açúcar de Angola . . .	9.195:800	
Sociedade Agrícola do Casseque . . .	18.174:800	
Sociedade do Comércio e Construções . . .	3.650:400	31.021:000
Moçambique:		
Sena Sugar Estates, Limited	26.938:450	
Companhia Colonial do Buzi	12.244:750	
Incomati Estates, Limited	9.795:800	48.979:000
		80.000:000

Ministério das Finanças, 13 de Março de 1948.—
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 12:313

Sendo manifestamente insuficiente para as actuais exigências do serviço o número de artífices radiotelegrafistas existente e tornando-se premente a necessidade de o aumentar no mais curto prazo, pelo recurso à efectivação de um ou dois cursos intensivos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as instruções para funcionamento do curso de artífice radiotelegrafista, aprovadas e postas em execução pela portaria n.º 10:056, de 26 de Março de 1942, possam ser alteradas por simples despacho para os dois primeiros cursos que funcionarem após a publicação da presente portaria.

Ministério da Marinha, 13 de Março de 1948.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:791

Considerando que foram adjudicadas a Acácio Mendes Furtado as obras do Palácio Foz (corpo da biblioteca e passagem para a estação do Rossio).

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fi-